



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.398/2012

De: 16.08.2012

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 9.585.327,86 (Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Programa de 2012, LOA nº 1.355/2011, de 15/12/2011, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo exarada no Anexo I, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 9.585.327,86 (Nove Milhões, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), no Orçamento Programa de 2012, LOA nº 1.355/2011, de 15/12/2011, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo exarada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem as despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e, as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá a abertura dos Créditos Suplementares necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de agosto de 2012.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

ANEXO I – LEI Nº. 1.398, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

CÁLCULO PARA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

1	Previsão da Receita Exercício de 2012	36.619.937,00		
2	Arrecadação no Período de: Janeiro/2012 à 31/05/2012	17.209.775,37		
3	Arrecadação 2011 assim distribuída: a) Janeiro à 31/05/2011 b) 01/06/2011 à 31/12/2011	13.333.447,75 22.464.933,36	35.798.381,11	
4	Créditos Abertos no Período Janeiro à 31 de Maio de 2012	0,00		
1	CÁLCULO DA TAXA INCREMENTO: $\Delta = (1^\circ \text{ Período de } 2012 / 1^\circ \text{ Período de } 2011) \times 100$ (R\$ 17.209.775,37 / R\$ 13.333.447,75) $\times 100 = 129,07 \%$ $\Delta = 129,07 \% - 100\% = 29,07 \%$			
2	Arrecadação Segundo Período 2011 x Δ R\$ 22.464.933,36 x 29,07 % R\$ 22.464.933,36 + 6.530.556,13	6.530.556,13 28.995.489,49		
3	Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação Previsão da Receita para 2012	36.619.937,00		
a	Menos Arrecadação: Do dia 01 de Janeiro até 31/05/2012	17.209.775,37		
b	Do dia 01 de Junho até 31/12/2011 aplicada a taxa de incremento da Receita, verificada no 1º Período	28.995.489,49	46.205.264,86	
	Excesso Provável de Arrecadação			9.585.327,86
	Menos Créditos Abertos no Período de 01/01/2012 à 31/05/2012			0,00
	Excesso de Arrecadação Real			9.585.327,86

Comodoro, 16 de AGOSTO de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 199-E – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT. 3

Site: www.comodoro.mt.gov.br

